



DECRETO N. 3.014, de 14 de abril de 2025

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e,

CONSIDERANDO que desde a última sexta-feira (dia 11/04) , o servidor de Banco de Dados da Prefeitura de Guaxupé tem apresentado falhas graves e intermitentes que comprometeram completamente o funcionamento do Sistema de Gestão Pública da plataforma Sonner, utilizado para registro, controle e dispensação de medicamentos, pagamentos, folha de ponto, ente outros.

CONSIDERANDO que a causa exata do problema ainda está sendo investigada e diante da instabilidade crítica, bem como o risco iminente de perda de dados, optou-se pela solução mais segura e definitiva de caráter emergencial, qual seja : *A migração completa do banco de dados para ambiente em nuvem com vistas a garantir a continuidade dos serviços e a integridade das informações armazenadas, minimizando riscos futuros de indisponibilidade.*

CONSIDERANDO que as principais limitações enfrentadas no momento são: **1.** Impossibilidade de dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, devido à dependência do sistema para emissão e registro no Livro Eletrônico; **2.** Dificuldade em localizar cadastros de pacientes que não apresentem o Cartão Nacional do SUS, impossibilitando a validação de prontuários; **3.** Risco de perda de dados e retrabalho, uma vez que as dispensações manuais precisarão ser posteriormente digitadas no sistema .

RESOLVE:





Art. 1º Estabelecer o prazo estimado de 48 (quarenta e oito) horas para efetivação do processo de migração, dado o volume de dados e a complexidade da operação.

Parágrafo único. O processo de migração de que trata o *caput* envolve as seguintes etapas:

- I- Realização de backup completo dos dados atuais;
- II- . Restauração e testes de integridade do banco em ambiente seguro;
- III- Implantação na nuvem, com configuração de acessos e validações finais.

Art. 2º Durante esse período, não será possível realizar :

- I - a produção diária no Sistema de Saúde da Sonner;
- II- lançamentos de contabilidade, empenhos, solicitações de compras, entre outras tarefas diárias.

§1º Toda a equipe da farmácia Municipal, como outras setores, deverão realizar as dispensações de forma manual, com registro provisório em papel, sendo certo que esta contingência gerará acúmulo de trabalho, aumento no risco de falhas operacionais e impactos diretos no atendimento aos usuários.

§2º As principais limitações enfrentadas no momento são:

- I- Impossibilidade de dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, devido à dependência do sistema para emissão e registro no Livro Eletrônico;
- II- Dificuldade em localizar cadastros de pacientes que não apresentem o Cartão Nacional do SUS, impossibilitando a validação de prontuários;
- III- Risco de perda de dados e retrabalho, uma vez que as dispensações manuais precisarão ser posteriormente digitadas no sistema.





IV- Dificuldade na geração de guias diversas para pagamento de tributos, multas etc.

Art. 3º No período de migração, todos os esforços devem ser lançados pelos servidores, ainda que de forma manual, para mitigar o prejuízo à prestação do serviço público prestado ao cidadão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de abril de 2025



JARBAS CORRÊA FILHO
PREFEITO DE GUAXUPÉ



LISIANE CRISTINA DURANTE
PROCURADORA-GERAL